ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019
VALIDADE: 12 MESES

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **76/2019**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, nº 637, Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ nº 00.208.138/0001-80, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora **MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER,** portadora da Carteira de Identidade n° 1.872.275 e CPF n° 575.505.739-72, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba, conforme segue:

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
1	1	1	Conj.	14827 - Afiador Completo, cod. 2.602.374.	NB-NOGUEIRA	1.441,37533	1.441,38
1	2	6	UN	16905 - Alavanca da Trava da Bica, codigo 6481296. Alavanca da Trava da Bica, codigo 6481296.	NB-NOGUEIRA	133,61326	801,68
1	3	8	UN	16906 - Alavanca de Articulação Completa do Quebra Jato, codigo 6320660. Alavanca de Articulação Completa do Quebra Jato, codigo 6320660.	NB-NOGUEIRA	59,38367	475,07
1	4	4	UN	16907 - Algema da Caixa de engrenagem de Corte, codigo 2.602.490. Algema da Caixa de engrenagem de Corte, codigo 2.602.490.	NB-NOGUEIRA	126,1903	504,76
1	5	6	UN	16908 - Anel De Retenção E-20,0 (GRUPO 501), codigo 5000618. Anel De Retenção E-20,0 (GRUPO 501), codigo 5000618.	NB-NOGUEIRA	1,77409	10,64
1	6	10	UN	16909 - Anel de Retenção E25 x 2mm (GRUPO 501), codigo	NB-NOGUEIRA	4,31274	43,13

				5.001.548. Anel de Retenção E25 x 2mm (GRUPO 501), codigo 5.001.548.			
1	7	4	UN	16910 - Anel De Retenção E-25,0 (GRUPO 501), codigo 5.001.428. Anel De Retenção E-25,0 (GRUPO 501), codigo 5.001.428.	NB-NOGUEIRA	1,9077	7,63
1	8	5	UN	16911 - Anel De Retenção I-90 (GRUPO 502), codigo 5.001.728. Anel De Retenção I-90 (GRUPO 502), codigo 5.001.728.	NB-NOGUEIRA	8,72198	43,61
1	9	6	UN	16912 - Arruela da Ponta do Eixo 16 x 61.5 x 9.52mm, codigo 2.052.432. Arruela da Ponta do Eixo 16 x 61.5 x 9.52mm, codigo 2.052.432.	NB-NOGUEIRA	14,84592	89,08
1	10	50	UN	16913 - Arruela de Pressão Média INDL 11,11 (7/16") ZB, codigo 5.000.990. Arruela de Pressão Média INDL 11,11 (7/16") ZB, codigo 5.000.990.	NB-NOGUEIRA	0,8091	40,46
1	11	140	UN	16914 - Arruela de Pressão Média INDL 9,53 (3/8") ZB, codigo 5.000.980. Arruela de Pressão Média INDL 9,53 (3/8") ZB, codigo 5.000.980.	NB-NOGUEIRA	0,80168	112,24
1	12	100	UN	16915 - Arruela Lisa 11,11 (7/16") 994 ZB, codigo 2.050.892. Arruela Lisa 11,11 (7/16") 994 ZB, codigo 2.050.892.	NB-NOGUEIRA	1,48459	148,46
1	13	100	UN	16916 - Arruela lisa 17,5 x 31,75 x 4,76mm, codigo 2.050.731. Arruela lisa 17,5 x 31,75 x 4,76mm, codigo 2.050.731.	NB-NOGUEIRA	3,71148	371,15
1	14	30	UN	16917 - Arruela Lisa M10 DIN125 ZB, codigo 5.000.520. Arruela Lisa M10 DIN125 ZB, codigo 5.000.520.	NB-NOGUEIRA	2,22689	66,81
1	15	20	UN	16918 - Arruela Lisa M16 DIN125 ZB, codigo 5.000.524. Arruela Lisa M16 DIN125 ZB, codigo 5.000.524.	NB-NOGUEIRA	2,22689	44,54
1	16	200	UN	16919 - Arruela Lisa Ø17 x Ø32 x 3.50mm (Têmperada) GR5, codigo 5.033.542. Arruela Lisa Ø17 x Ø32 x 3.50mm (Têmperada) GR5, codigo 5.033.542.	NB-NOGUEIRA	2,22689	445,38
1	17	2	UN	16920 - Base da Plataforma Recolhedora, codigo 2.602.387. Base da Plataforma Recolhedora, codigo 2.602.387.	NB-NOGUEIRA	2.523,80606	5.047,61
1	18	4	UN	16921 - Base de Articulação da Bica de Saída, codigo 2.602.434. Base de Articulação da Bica de Saída, codigo 2.602.434.	NB-NOGUEIRA	519,60713	2.078,43
1	19	8	UN	16922 - Base do Articulador do Quebra Jato, codigo 2.602.469. Base do Articulador do Quebra Jato, codigo 2.602.469.	NB-NOGUEIRA	33,40332	267,23
1	20	8	UN	14829 - Bica de saída semi hidráulica, cod. 2.602.433	NB-NOGUEIRA	1.371,02053	10.968,16

1	21	7	UN	16923 - Bica de Saida Soldada, codigo 6480753. Bica de Saida Soldada, codigo 6480753.	NB-NOGUEIRA	541,87601	3.793,13
1	22	4	UN	14830 - Braço articulador cilindro dentado móvel, cod. 3.049.235	NB-NOGUEIRA	288,72341	1.154,89
1	23	2	UN	16924 - Braço de Sustentação C/ 1653mm C/ Polia de Ø450mm 5V, codigo 2.602.408. Braço de Sustentação C/ 1653mm C/ Polia de Ø450mm 5V, codigo 2.602.408.	NB-NOGUEIRA	7.853,49062	15.706,98
1	24	2	UN	14831 - Braço de sustentação soldado com 1653mm para polia, cod. 2.105.672	NB-NOGUEIRA	1.925,77537	3.851,55
1	25	4	UN	14832 - Braço fundido do cilindro liso, cod. 2.014.529	NB-NOGUEIRA	214,69424	858,78
1	26	3	UN	16925 - Bucha Sextavada do Cilindro Liso, codigo 2.014.535. Bucha Sextavada do Cilindro Liso, codigo 2.014.535.	NB-NOGUEIRA	43,05316	129,16
1	27	20	UN	14833 - Cabo, cod. 6290659	NB-NOGUEIRA	18,38667	367,73
1	28	14	UN	14834 - Cabo comando quebra - jato, cod. 2901308	NB-NOGUEIRA	170,69094	2.389,67
1	29	2	UN	16926 - Caixa da Engrenagem de Corte de Rotomoldado, codigo 2.602.488. Caixa da Engrenagem de Corte de Rotomoldado, codigo 2.602.488.	NB-NOGUEIRA	1.336,13262	2.672,27
1	30	4	UN	16927 - Caixa de Rotomoldado da Engrenagem de Corte Col. Nogueira, codigo 2.602.316. Caixa de Rotomoldado da Engrenagem de Corte Col. Nogueira, codigo 2.602.316.	NB-NOGUEIRA	118,76734	475,07
1	31	1	Conj.	14835 - Caixa de transmissão da plataforma, cod. 2.602.363	NB-NOGUEIRA	1.709,30704	1.709,31
1	32	4	Conj.	14836 - Capa correia completa para braço, cod. 2.602.409	NB-NOGUEIRA	1.364,19883	5.456,80
1	33	2	UN	14837 - Carcaça completa, cod. 2.602.323	NB-NOGUEIRA	2.918,64067	5.837,28
1	34	4	UN	16928 - Cardan T70 1.3/8" Z6x1.3/8" Z6x650 (T7650 CBIIIP 70505 B), codigo 5.002.311. Cardan T70 1.3/8" Z6x1.3/8" Z6x650 (T7650 CBIIIP 70505 B), codigo 5.002.311.	NB-NOGUEIRA	890,75508	3.563,02
1	35	10	UN	14838 - Cilindro dentado móvel, cod. 2.013.321	NB-NOGUEIRA	310,73991	3.107,40
1	36	5	UN	14839 - Cilindro hidráulico curso 230mm, cod. 5.002.471	NB-NOGUEIRA	854,69435	4.273,47
1	37	10	UN	14840 - Cilindro liso, cod. 2.043.683	NB-NOGUEIRA	361,08242	3.610,82
1	38	4	UN	16929 - Complemento Inferior, codigo 2.602.384. Complemento Inferior, codigo 2.602.384.	NB-NOGUEIRA	20,78429	83,14
1	39	2	UN	16930 - Conjunto coroa e pinhão, codigo 2.602.367. Conjunto coroa e pinhão, codigo 2.602.367.	NB-NOGUEIRA	616,88501	1.233,77

1	40	20	UN	14841 - Contra faca, cod. 2.602.351	NB-NOGUEIRA	87,86557	1.757,31
1	41	14	UN	14842 - Contra faca inferior da plataforma, cod. 2.043.906	NB-NOGUEIRA	75,23911	1.053,35
1	42	4	UN	16931 - Contra Pino da Coroa Ø8,5 mm x 58 mm, codigo 2.048.703. Contra Pino da Coroa Ø8,5 mm x 58 mm, codigo 2.048.703.	NB-NOGUEIRA	28,94954	115,80
1	43	8	UN	14844 - Correia 5/5v 1600 (160''), cod. 2.602.367	NB-NOGUEIRA	798,37636	6.387,01
1	44	2	UN	14845 - Cubo do rotor, cod. 3.602.362	NB-NOGUEIRA	335,65878	671,32
1	45	2	UN	14846 - Disco do rotor, cod. 2.602.353	NB-NOGUEIRA	1.197,27133	2.394,54
1	46	4	UN	14847 - Eixo da caixa de cambio, cod. 2.602.486	NB-NOGUEIRA	153,72206	614,89
1	47	10	UN	16932 - Eixo da Engrenagem Intermediária do Braço, codigo 2.044.031. Eixo da Engrenagem Intermediária do Braço, codigo 2.044.031.	NB-NOGUEIRA	21,52658	215,27
1	48	10	UN	14848 - Eixo do cilindro dentado móvel, cod. 2.049.270	NB-NOGUEIRA	84,10955	841,10
1	49	12	UN	14849 - Eixo do cilindro dentado recolhedor, cod. 204.401	NB-NOGUEIRA	184,32692	2.211,92
1	50	8	UN	14850 - Eixo do cilindro liso, cod. 2.044.000	NB-NOGUEIRA	105,52479	844,20
1	51	8	UN	14851 - Eixo do rotor com arruela de vedação, cod. 2.044.040	NB-NOGUEIRA	253,03383	2.024,27
1	52	2	UN	16933 - Eixo Esquerdo do Alojamento Coroa e Pinhão, codigo 2.602.369. Eixo Esquerdo do Alojamento Coroa e Pinhão, codigo 2.602.369.	NB-NOGUEIRA	185,57398	371,15
1	53	4	UN	16934 - Engate da Engrenagem de Corte, codigo 3.044.125. Engate da Engrenagem de Corte, codigo 3.044.125.	NB-NOGUEIRA	59,38367	237,53
1	54	14	UN	14852 - Engate rápido hidráulico macho 1/2'' 14 npt, cod. 5.000.593	NB-NOGUEIRA	55,75384	780,55
1	55	2	UN	16935 - Engrenagem da Coroa Helicoidal, codigo 2.602.371. Engrenagem da Coroa Helicoidal, codigo 2.602.371.	NB-NOGUEIRA	230,11173	460,22
1	56	6	UN	14853 - Engranagem de comando, cod. 2.055.600	NB-NOGUEIRA	129,01103	774,07
1	57	2	UN	16936 - Engrenagem de Corte 11mmm, codigo 3.048.672. Engrenagem de Corte 11mmm, codigo 3.048.672.	NB-NOGUEIRA	155,88214	311,76
1	58	4	UN	16937 - Engrenagem de Corte 14mm, codigo 3.048.682. Engrenagem de Corte 14mm, codigo 3.048.682.	NB-NOGUEIRA	126,1903	504,76
1	59	4	UN	16938 - Engrenagem de Corte 18 mm, codigo 3.048.692. Engrenagem de Corte 18 mm, codigo 3.048.692.	NB-NOGUEIRA	126,1903	504,76
1	60	4	UN	16939 - Engrenagem de Corte 3mm, codigo 3.048.642.	NB-NOGUEIRA	170,72806	682,91

				Engrenagem de Corte 3mm, codigo 3.048.642.			
1	61	4	UN	16940 - Engrenagem de Corte 5mm, codigo 2.048.652. Engrenagem de Corte 5mm, codigo 2.048.652.	NB-NOGUEIRA	133,61326	534,45
1	62	2	UN	16941 - Engrenagem de Corte 8 mm, codigo 3.048.662. Engrenagem de Corte 8 mm, codigo 3.048.662.	NB-NOGUEIRA	133,61326	267,23
1	63	16	UND	14854 - Engrenagem do cilindro dentado móvel, código 3.049.265	NB-NOGUEIRA	139,65555	2.234,49
1	64	20	UN	16942 - Engrenagem do Cilindro Liso Millenium, codigo 3.016.120. Engrenagem do Cilindro Liso Millenium, codigo 3.016.120.	NB-NOGUEIRA	133,61326	2.672,27
1	65	2	UN	16943 - Engrenagem do Eixo do Alojamento Coroa e Pinhão, codigo 2.602.373. Engrenagem do Eixo do Alojamento Coroa e Pinhão, codigo 2.602.373.	NB-NOGUEIRA	252,38061	504,76
1	66	4	UN	16944 - Engrenagem Dupla Parafusada, codigo 2.101.766. Engrenagem Dupla Parafusada, codigo 2.101.766.	NB-NOGUEIRA	541,87601	2.167,50
1	67	10	UND	14856 - Engrenagem intermediaria da tampa, código 3.049.439	NB-NOGUEIRA	528,5518	5.285,52
1	68	10	UN	16945 - Engrenagem Intermediaria do Braço, codigo 3.055.615. Engrenagem Intermediaria do Braço, codigo 3.055.615.	NB-NOGUEIRA	118,19578	1.181,96
1	69	6	UN	16946 - Engrenagem Maior do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras, codigo 3.101.764. Engrenagem Maior do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras, codigo 3.101.764.	NB-NOGUEIRA	400,83979	2.405,04
1	70	6	UN	16947 - Engrenagem Menor do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras, codigo 3.101.765 . Engrenagem Menor do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras, codigo 3.101.765.	NB-NOGUEIRA	215,26581	1.291,59
1	71	5	UN	16948 - Espaçador do Rolamento, codigo 3.101.349. Espaçador do Rolamento, codigo 3.101.349.	NB-NOGUEIRA	20,78429	103,92
1	72	6	UN	16949 - Esticador da Correia, codigo 2.044.817. Esticador da Correia, codigo 2.044.817.	NB-NOGUEIRA	19,29969	115,80
1	73	20	UN	16950 - Faca Completa do Recolhedor, codigo 2.075.376. Faca Completa do Recolhedor, codigo 2.075.376.	NB-NOGUEIRA	540,59184	10.811,84
1	74	2	UN	16951 - Fixador Direito do Rolo Tombador, codigo 3.105.927. Fixador Direito do Rolo Tombador, codigo 3.105.927.	NB-NOGUEIRA	103,92143	207,84
1	75	8	UN	16952 - Fixador do Cabo de Articulação do Quebra Jato,	NB-NOGUEIRA	5,93837	47,51

				codigo 6.617.018. Fixador do Cabo de Articulação do Quebra Jato, codigo 6.617.018.			
1	76	10	UN	16953 - Fixador do Giro da Bica, codigo 6480807. Fixador do Giro da Bica, codigo 6480807.	NB-NOGUEIRA	19,29969	193,00
1	77	2	UN	16954 - Fixador Esquerdo do Rolo Tombador, codigo 3.105.926. Fixador Esquerdo do Rolo Tombador, codigo 3.105.926.	NB-NOGUEIRA	103,92143	207,84
1	78	10	UND	14858 - Fundo da carcaça quebrador de grãos completo, código 2.602.381	NB-NOGUEIRA	172,79164	1.727,92
1	79	30	UN	16955 - Grampo para Cabo de Aço 1/8", codigo 5.001.401. Grampo para Cabo de Aço 1/8", codigo 5.001.401.	NB-NOGUEIRA	3,33291	99,99
1	80	30	UN	16956 - Graxeira 1/8" 27NPT 45° (Sanayr 23-BS), código 5.055.058. Graxeira 1/8" 27NPT 45° (Sanayr 23-BS), código 5.055.058.	NB-NOGUEIRA	5,93837	178,15
1	81	40	UN	16957 - Graxeira de M8 X 1.25, código 5.001.861. Graxeira de M8 X 1.25, código 5.001.861.	NB-NOGUEIRA	1,87801	75,12
1	82	10	UN	16958 - Graxeira Reta 1/4" 18NPT, código 5.001.112. Graxeira Reta 1/4" 18NPT, código 5.001.112.	NB-NOGUEIRA	3,22899	32,29
1	83	20	CJ	14859 - Kit de facas do rotor, código 2.602.360	NB-NOGUEIRA	1.108,96038	22.179,21
1	84	2	CJ	14860 - Kit suporte da faca, código 2.602.358	NB-NOGUEIRA	1.469,52319	2.939,05
1	85	6	UN	16959 - Limitador Direito p/ Sorgo e Milho Colhedora, código 2.013.004. Limitador Direito p/ Sorgo e Milho Colhedora, código 2.013.004.	NB-NOGUEIRA	155,88214	935,29
1	86	6	UN	16960 - Limitador Esquerdo p/ Sorgo e Milho Colhedoras, código 2.013.005. Limitador Esquerdo p/ Sorgo e Milho Colhedoras, código 2.013.005.	NB-NOGUEIRA	155,88214	935,29
1	87	2	UN	16961 - Mancal da Carcaça Lado Polia, código 3.101.348. Mancal da Carcaça Lado Polia, código 3.101.348.	NB-NOGUEIRA	356,30203	712,60
1	88	2	UN	16962 - Mancal da Engrenagem de Comando, código 3.602.483. Mancal da Engrenagem de Comando, código 3.602.483.	NB-NOGUEIRA	415,6857	831,37
1	89	5	UND	14861 - Mancal do cilindro dentado móvel, código 3.044.871	NB-NOGUEIRA	54,05399	270,27
1	90	4	UN	16963 - Mancal e Eixo da Polia da Cardan 6 Estrias 1. 3/8", código 2.043.520. Mancal e Eixo da Polia da Cardan 6 Estrias 1. 3/8", código 2.043.520.	NB-NOGUEIRA	979,83059	3.919,32
1	91	2	UN	16964 - Mancal Lado Plataforma, código 3.044.891.	NB-NOGUEIRA	304,34132	608,68

				Mancal Lado Plataforma, código 3.044.891.			
1	92	14	UN	16965 - Mangueira 1/4 x 7200mm -1 TMF 1/2- 14 NPT + 1 TFG 90º M14 x 1,5 DKO 08 x 1/4", código 5.002.377. Mangueira 1/4 x 7200mm -1 TMF 1/2- 14 NPT + 1 TFG 90º M14 x 1,5 DKO 08 x 1/4", código 5.002.377.	NB-NOGUEIRA	453,06773	6.342,95
1	93	6	UN	16966 - Manípulo Amarelo 3/8" x 1" 16UNC, código 5.000.205. Manípulo Amarelo 3/8" x 1" 16UNC, código 5.000.205.	NB-NOGUEIRA	13,36133	80,17
1	94	4	UN	16967 - Manípulo M8 x 35 (Nog. 2900392), código 5.003.837. Manípulo M8 x 35 (Nog. 2900392), código 5.003.837.	NB-NOGUEIRA	7,42296	29,69
1	95	8	UN	16968 - Mola, código 2.904.530. Mola, código 2.904.530.	NB-NOGUEIRA	8,90755	71,26
1	96	30	UND	14863 - Mola do quebra jato, código 2904509	NB-NOGUEIRA	22,1798	665,39
1	97	5	UND	14864 - Mola ø7 x 37 x 52 x passo 16 comp. 260 mm, código 5.002.938	NB-NOGUEIRA	158,67317	793,37
1	98	6	UN	16969 - Parafuso 5/8" x 2" de Fixação da Polia de 135, código 2.052.039. Parafuso 5/8" x 2" de Fixação da Polia de 135, código 2.052.039.	NB-NOGUEIRA	7,05181	42,31
1	99	8	UN	16970 - Parafuso 7/16" x 1.1/2" de Fixação da Polia do Cardan, código 2.060.885. Parafuso 7/16" x 1.1/2" de Fixação da Polia do Cardan, código 2.060.885.	NB-NOGUEIRA	5,93837	47,51
1	100	4	UN	16971 - Parafuso Allen C/C Chata 9,53 X 25,40 (3/8"X1") 16UNC CL 12.9, código 5.000.303. Parafuso Allen C/C Chata 9,53 X 25,40 (3/8"X1") 16UNC CL 12.9, código 5.000.303.	NB-NOGUEIRA	2,96918	11,88
1	101	20	UN	16972 - Parafuso Allen C/C Chata M10 x 40 MA 1,50 CL 12.9, código 5.000.760. Parafuso Allen C/C Chata M10 x 40 MA 1,50 CL 12.9, código 5.000.760.	NB-NOGUEIRA	7,65307	153,06
1	102	4	UN	16973 - Parafuso de Fixação do Rotor, código 2.044.948. Parafuso de Fixação do Rotor, código 2.044.948.	NB-NOGUEIRA	11,87673	47,51
1	103	30	UN	16974 - Parafuso Francês 9,53 x 25,4 (3/8" X 1") 16UNC G5, código 5.052.385. Parafuso Francês 9,53 x 25,4 (3/8" X 1") 16UNC G5, código 5.052.385.	NB-NOGUEIRA	11,87673	356,30
1	104	100	UN	16975 - Parafuso Francês Esp. 12,7 x 38.1 (1/2" x 1 1/2") 20 UNF CL10.9, código 5.029.906. Parafuso Francês Esp. 12,7 x 38.1 (1/2" x 1 1/2") 20 UNF CL10.9, código 5.029.906.	NB-NOGUEIRA	11,87673	1.187,67

1	105	10	UN	16976 - Parafuso Francês M 10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.606. Parafuso Francês M 10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.606.	NB-NOGUEIRA	6,8217	68,22
1	106	150	UN	16977 - Parafuso Francês M16 x 70 MB 1,5mm Classe 10.9 Rosca Parcial, código 5.002.900. Parafuso Francês M16 x 70 MB 1,5mm Classe 10.9 Rosca Parcial, código 5.002.900.	NB-NOGUEIRA	11,87673	1.781,51
1	107	100	UN	16978 - Parafuso Francês M16 x 80 MB 1,5 mm Classe 10.9 Rosca Parcial, código 5.002.901. Parafuso Francês M16 x 80 MB 1,5 mm Classe 10.9 Rosca Parcial, código 5.002.901.	NB-NOGUEIRA	11,87673	1.187,67
1	108	30	UN	16979 - Parafuso Sextavado 11,11 x 14,30 (7/16" x 9/16") 20UNF G5, código 5.000.461. Parafuso Sextavado 11,11 x 14,30 (7/16" x 9/16") 20UNF G5, código 5.000.461.	NB-NOGUEIRA	11,87673	356,30
1	109	100	UN	16980 - Parafuso Sextavado 11,11 x 25,40 (7/16" x 1") 14UNC G5 ZB, código 5.056.587. Parafuso Sextavado 11,11 x 25,40 (7/16" x 1") 14UNC G5 ZB, código 5.056.587.	NB-NOGUEIRA	6,19075	619,08
1	110	40	UN	16981 - Parafuso Sextavado 11,11 x 31,75 (7/16" x 1 1/4") 14UNC G5 ZB, código 5.058.430. Parafuso Sextavado 11,11 x 31,75 (7/16" x 1 1/4") 14UNC G5 ZB, código 5.058.430.	NB-NOGUEIRA	11,87673	475,07
1	111	150	UN	16982 - Parafuso Sextavado 11,11 x 38,10 (7/16" x 1 1/2") 14UNC G5 ZB, código 5.000.451. Parafuso Sextavado 11,11 x 38,10 (7/16" x 1 1/2") 14UNC G5 ZB, código 5.000.451.	NB-NOGUEIRA	6,3689	955,34
1	112	20	UN	16983 - Parafuso Sextavado 7,94 x 44,45 (5/16" x 1 3/4") 18UNC G5 ZB, código 5.000.596. Parafuso Sextavado 7,94 x 44,45 (5/16" x 1 3/4") 18UNC G5 ZB, código 5.000.596.	NB-NOGUEIRA	11,87673	237,53
1	113	70	UN	16984 - Parafuso Sextavado 9,53 x 12,70 (3/8" x 1/2") 16UNC G2 ZB, código 5.000.270. Parafuso Sextavado 9,53 x 12,70 (3/8" x 1/2") 16UNC G2 ZB, código 5.000.270.	NB-NOGUEIRA	11,87673	831,37
1	114	100	UN	16985 - Parafuso Sextavado 9,53 x 19,05 (3/8" x 3/4") 16UNC G5 ZB, código 5.000.290. Parafuso Sextavado 9,53 x 19,05 (3/8" x 3/4") 16UNC G5 ZB, código 5.000.290.	NB-NOGUEIRA	11,87673	1.187,67
1	115	200	UN	16986 - Parafuso Sextavado 9,53 x 25,4 (3/8" x 1") 16UNC G5 ZB, código 5.075.410. Parafuso Sextavado 9,53 x 25,4	NB-NOGUEIRA	11,87673	2.375,35

				(3/8" x 1") 16UNC G5 ZB, código 5.075.410.			
1	116	30	UN	16987 - Parafuso Sextavado 9,53 x 31,75 (3/8" x 1.1/4") 16UNC G5 ZB, código 5.057.750. Parafuso Sextavado 9,53 x 31,75 (3/8" x 1.1/4") 16UNC G5 ZB, código 5.057.750.	NB-NOGUEIRA	11,87673	356,30
1	117	50	UN	16988 - Parafuso Sextavado 9,53 x 69,85 (3/8" x 2.3/4") 16UNC RI G2 ZB, código 5.000.350. Parafuso Sextavado 9,53 x 69,85 (3/8" x 2.3/4") 16UNC RI G2 ZB, código 5.000.350.	NB-NOGUEIRA	11,87673	593,84
1	118	14	UN	16989 - Parafuso Sextavado M10 x 100 MA 1,50 CL 8.8 RP ZB, código 5.003.006. Parafuso Sextavado M10 x 100 MA 1,50 CL 8.8 RP ZB, código 5.003.006.	NB-NOGUEIRA	6,49509	90,93
1	119	16	UN	16990 - Parafuso Sextavado M10 X 25 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.161. Parafuso Sextavado M10 X 25 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.161.	NB-NOGUEIRA	6,14621	98,34
1	120	40	UN	16991 - Parafuso Sextavado M10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.755. Parafuso Sextavado M10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.755.	NB-NOGUEIRA	6,14621	245,85
1	121	60	UN	16992 - Parafuso Sextavado M10 x 35 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.168. Parafuso Sextavado M10 x 35 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.168.	NB-NOGUEIRA	6,30209	378,13
1	122	30	UN	16993 - Parafuso Sextavado M10 x 40 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.001.077. Parafuso Sextavado M10 x 40 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.001.077.	NB-NOGUEIRA	6,19817	185,95
1	123	60	UN	16994 - Parafuso Sextavado M10 x 50 MA 1,50 CL 5.8 ZB, código 5.000.764. Parafuso Sextavado M10 x 50 MA 1,50 CL 5.8 ZB, código 5.000.764.	NB-NOGUEIRA	6,25013	375,01
1	124	20	UN	16995 - Parafuso Sextavado M12 x 35 MA 1,75 CL 8.8 ZB, código 5.035.499. Parafuso Sextavado M12 x 35 MA 1,75 CL 8.8 ZB, código 5.035.499.	NB-NOGUEIRA	6,30952	126,19
1	125	100	UN	16996 - Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 ZB, código 5.000.171. Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 ZB, código 5.000.171.	NB-NOGUEIRA	6,3689	636,89
1	126	8	UN	16997 - Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 ZB, código 5.031.986. Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 ZB, código 5.031.986.	NB-NOGUEIRA	11,87673	95,01
1	127	10	UN	16998 - Parafuso Sextavado M6 X 18 MA 1,00 CL 5.8 ZB, código 5.001.020.	NB-NOGUEIRA	11,87673	118,77

				Parafuso Sextavado M6 X 18 MA 1,00 CL 5.8 ZB, código 5.001.020.			
1	128	10	UN	16999 - Parafuso Sextavado MF10 x 25 MB 1,00 CL 8.8, código 5.003.002. Parafuso Sextavado MF10 x 25 MB 1,00 CL 8.8, código 5.003.002.	NB-NOGUEIRA	11,87673	118,77
1	129	20	UND	14865 - Pedra do afiador completa, código 2.602.375	NB-NOGUEIRA	541,87601	10.837,52
1	130	6	UN	17000 - Pino da Dobradiça da Bica, código 6.603.003. Pino da Dobradiça da Bica, código 6.603.003.	NB-NOGUEIRA	14,10362	84,62
1	131	10	UN	17001 - Pino da Dobradiça da Plataforma, código 2.602.415. Pino da Dobradiça da Plataforma, código 2.602.415.	NB-NOGUEIRA	66,80663	668,07
1	132	4	UN	17002 - Pino da Dobradiça do Alimentador, código 5.000.277. Pino da Dobradiça do Alimentador, código 5.000.277.	NB-NOGUEIRA	54,1876	216,75
1	133	14	UN	17003 - Pino de Fixação do Atuador Hidráulico, código 6.484.204. Pino de Fixação do Atuador Hidráulico, código 6.484.204.	NB-NOGUEIRA	20,78429	290,98
1	134	100	UN	17004 - Pino de Segurança Ø8 mm x 58 mm, código 2.045.001. Pino de Segurança Ø8 mm x 58 mm, código 2.045.001.	NB-NOGUEIRA	5,93837	593,84
1	135	10	UN	17005 - Pino Elástico 8 x 60mm, código 5.001.495. Pino Elástico 8 x 60mm, código 5.001.495.	NB-NOGUEIRA	3,52591	35,26
1	136	10	UN	17006 - Pino Elástico Pesado 5 x 8mm, código 5.001.715. Pino Elástico Pesado 5 x 8mm, código 5.001.715.	NB-NOGUEIRA	4,45378	44,54
1	137	4	UN	17007 - Pino Trava, código 2.602.734; Pino Trava, código 2.602.734.	NB-NOGUEIRA	21,52658	86,11
1	138	4	UN	17008 - Pino Trava do Tensionador, código 2.602.733. Pino Trava do Tensionador, código 2.602.733.	NB-NOGUEIRA	21,52658	86,11
1	139	2	UN	17009 - Plataforma Recolhedora, código 2.602.386. Plataforma Recolhedora, código 2.602.386.	NB-NOGUEIRA	2.542,36346	5.084,73
1	140	4	UN	17010 - Polia 5V Ø165 Ø31,05 Comp. 102, código 3.101.775. Polia 5V Ø165 Ø31,05 Comp. 102, código 3.101.775.	NB-NOGUEIRA	623,52856	2.494,11
1	141	4	UN	17011 - Polia 5V Ø450 Ø39,50 Comp. 102mm, código 3.101.774. Polia 5V Ø450 Ø39,50 Comp. 102mm, código 3.101.774.	NB-NOGUEIRA	875,90916	3.503,64
1	142	30	UN	17012 - Porca Borboleta Zamak 9,53 (3/8") 16 UNC ZB, código 5.000.930. Porca Borboleta Zamak 9,53 (3/8") 16 UNC ZB, código 5.000.930.	NB-NOGUEIRA	2,96918	89,08

1	143	150	UN	17013 - Porca Sext. C/ Trava de Nylon M10 MA 1,50 ZB, código 5.000.581. Porca Sext. C/ Trava de Nylon M10 MA 1,50 ZB, código 5.000.581.	NB-NOGUEIRA	1,23221	184,83
1	144	150	UN	17014 - Porca Sext. C/ Trava de Nylon M12 MA 1,75 ZB, código 5.000.705. Porca Sext. C/ Trava de Nylon M12 MA 1,75 ZB, código 5.000.705.	NB-NOGUEIRA	1,46975	220,46
1	145	200	UN	17015 - Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 1,5 ZB, código 5.003.170. Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 1,5 ZB, código 5.003.170.	NB-NOGUEIRA	2,96918	593,84
1	146	10	UN	17016 - Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 2.0 ZB, código 5.000.629. Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 2.0 ZB, código 5.000.629.	NB-NOGUEIRA	2,96918	29,69
1	147	10	UN	17017 - Porca Sext. C/ Trava de Nylon M6 MA 1,00 ZB, código 5.000.630. Porca Sext. C/ Trava de Nylon M6 MA 1,00 ZB, código 5.000.630.	NB-NOGUEIRA	2,96918	29,69
1	148	40	UN	17018 - Porca Sext. M10 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.624. Porca Sext. M10 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.624.	NB-NOGUEIRA	1,55882	62,35
1	149	100	UN	17019 - Porca Sextavada 11,11 (7/16") 14UNC G2 ZB, código 5.000.842. Porca Sextavada 11,11 (7/16") 14UNC G2 ZB, código 5.000.842.	NB-NOGUEIRA	1,5514	155,14
1	150	100	UN	17020 - Porca Sextavada 12,70 (1/2") 12BSW G2 ZB, código 5.000.852. Porca Sextavada 12,70 (1/2") 12BSW G2 ZB, código 5.000.852.	NB-NOGUEIRA	1,61821	161,82
1	151	100	UN	17021 - Porca Sextavada 3/8" 16UNC 2B ZB, código 5.000.832. Porca Sextavada 3/8" 16UNC 2B ZB, código 5.000.832.	NB-NOGUEIRA	1,5514	155,14
1	152	6	UN	17022 - Porca Sextavada 5/8" 11UNC 2B G5 ZB, código 5.000.862. Porca Sextavada 5/8" 11UNC 2B G5 ZB, código 5.000.862.	NB-NOGUEIRA	1,76666	10,60
1	153	8	UN	17023 - Quebra Jato Completo, código 6.480.730. Quebra Jato Completo, código 6.480.730.	NB-NOGUEIRA	170,72806	1.365,82
1	154	50	UND	14868 - Raspador de grão, código 2.602.354	NB-NOGUEIRA	842,74338	42.137,17
1	155	14	UND	14869 - Raspador do rolo liso, código 2.602.385	NB-NOGUEIRA	79,00998	1.106,14
1	156	6	UN	17024 - Rolamento Rígido de Esferas 6204 2RS, código 5.000.936.	FAG	17,62953	105,78

				Rolamento Rígido de Esferas 6204 2RS, código 5.000.936.			
1	157	75	UN	17025 - Rolamento Rígido de Esferas 6205 2RS, código 5.000.587. Rolamento Rígido de Esferas 6205 2RS, código 5.000.587.	FAG	29,73637	2.230,23
1	158	4	UN	17026 - Rolamento Rígido de Esferas 6206, código 5.060.868. Rolamento Rígido de Esferas 6206, código 5.060.868.	FAG	35,02152	140,09
1	159	80	UN	17027 - Rolamento Rígido de Esferas 6206 2RS, código 5.000.702. Rolamento Rígido de Esferas 6206 2RS, código 5.000.702.	FAG	65,02512	5.202,01
1	160	20	UN	17028 - Rolamento Rígido de Esferas 6206 RS, código 5.060.878. Rolamento Rígido de Esferas 6206 RS, código 5.060.878.	FAG	133,61326	2.672,27
1	161	15	UN	17029 - Rolamento Rígido de Esferas 6307 Z C3, código 5.001.339. Rolamento Rígido de Esferas 6307 Z C3, código 5.001.339.	FAG	55,85034	837,76
1	162	15	UN	17030 - Rolamento Rígido de Esferas 6308 Z C3, código 5.001.359. Rolamento Rígido de Esferas 6308 Z C3, código 5.001.359.	FAG	68,46195	1.026,93
1	163	2	UN	17031 - Rolete Tombador Completo, código 2.105.925. Rolete Tombador Completo, código 2.105.925.	NB-NOGUEIRA	460,22346	920,45
1	164	8	UN	17032 - Rolo recolhedor paleta fixa Direito, código 2.101.327. Rolo recolhedor paleta fixa Direito, código 2.101.327.	NB-NOGUEIRA	1.117,68978	8.941,52
1	165	8	UN	17033 - Rolo recolhedor paleta fixa Esquerdo, código 2.101.328. Rolo recolhedor paleta fixa Esquerdo, código 2.101.328.	NB-NOGUEIRA	1.117,68978	8.941,52
1	166	30	UN	17034 - Suporte da Faca do Rotor, código 2.602.359. Suporte da Faca do Rotor, código 2.602.359.	NB-NOGUEIRA	1.209,94232	36.298,27
1	167	8	UN	17035 - Suporte do Atuador New Pecus, código 2.602.477. Suporte do Atuador New Pecus, código 2.602.477.	NB-NOGUEIRA	133,61326	1.068,91
1	168	8	UN	17036 - Suporte Para Regulagem do Quebra Jato, código 6.290.622. Suporte Para Regulagem do Quebra Jato, código 6.290.622.	NB-NOGUEIRA	89,07551	712,60
1	169	2	UND	14871 - Tampa completa da carcaça, código 2.602.339	NB-NOGUEIRA	858,39098	1.716,78
1	170	4	UN	17037 - Tampa Completa do Braço do Acessório, código 2.045.203. Tampa Completa do Braço do Acessório, código 2.045.203.	NB-NOGUEIRA	59,38367	237,53

1	171	4	UN	17038 - Tampa de Rotomoldado da Caixa de Engrenagem de Corte Col. Nogueira, código 2.602.315. Tampa de Rotomoldado da Caixa de Engrenagem de Corte Col. Nogueira, código 2.602.315.	NB-NOGUEIRA	207,84285	831,37
1	172	7	UN	17039 - Tampa de Vedação do Cilindro Dentado Móvel, código 2.050.771. Tampa de Vedação do Cilindro Dentado Móvel, código 2.050.771.	NB-NOGUEIRA	17,07281	119,51
1	173	3	UND	14872 - Tampa do afiador, código 2.602.380	NB-NOGUEIRA	67,9275	203,78
1	174	5	UND	14873 - Tampa do Mancal do Cilindro Dentado Móvel, código 3.045.238	NB-NOGUEIRA	59,9107	299,55
1	175	4	UN	17040 - Tampa Intermediária Soldada, código 3.056.070. Tampa Intermediária Soldada, código 3.056.070.	NB-NOGUEIRA	385,99387	1.543,98
1	176	3	UN	17041 - Tampa Superior da Plataforma Recolhedora, código 2.602.399. Tampa Superior da Plataforma Recolhedora, código 2.602.399.	NB-NOGUEIRA	950,13875	2.850,42
1	177	4	UN	17042 - Tensionador da Plataforma, código 2.602.726. Tensionador da Plataforma, código 2.602.726.	NB-NOGUEIRA	244,95765	979,83
1	178	6	UN	17043 - Tombador do Produto Completo, código 2.101.319. Tombador do Produto Completo, código 2.101.319.	NB-NOGUEIRA	467,64642	2.805,88
1	179	20	UND	14874 - Trava da bica, código 6481292	NB-NOGUEIRA	53,21519	1.064,30
1	180	4	UN	17044 - Trava do Tensionador da Plataforma, código 2.602.725. Trava do Tensionador da Plataforma, código 2.602.725.	NB-NOGUEIRA	16,33051	65,32
1	181	4	UN	17045 - Tubo da Mola do Braço Articulador, código 3.016.130. Tubo da Mola do Braço Articulador, código 3.016.130.	NB-NOGUEIRA	25,23806	100,95
1	182	8	UN	17046 - Tubo Elevador Completo New Pecus, código 2.602.417. Tubo Elevador Completo New Pecus, código 2.602.417.	NB-NOGUEIRA	890,75508	7.126,04
1	183	7	UND	14875 - Válvula hidráulica agulha macho x fêmea 1/2"npt, código 5.002.037	NB-NOGUEIRA	170,17876	1.191,25
1	184	4	UN	17047 - Vedação Completa do Cilindro Dentado Móvel, código 2061948. Vedação Completa do Cilindro Dentado Móvel, código 2061948.	NB-NOGUEIRA	69,77581	279,10
1	185	8	UN	17048 - Vedação Inferior do Cilindro Dentado Recolhedor, código 3056101. Vedação Inferior do Cilindro Dentado Recolhedor, código 3056101.	NB-NOGUEIRA	69,77581	558,21
1	186	8	UN	17049 - Vedação Inferior do Cilindro Liso, código 3050807.	NB-NOGUEIRA	69,77581	558,21

				Vedação Inferior do Cilindro Liso, código 3050807.			
2	187	8	M	14876 - Barra macho TBN 59	AENCO	150,32343	1.202,59
2	188	6	UN	2243 - Cardan completo com 80cm - linha 5000	AENCO	596,59394	3.579,56
2	189	8	UN	3165 - Cruzeta CC 04	AENCO	22,18225	177,46
2	190	8	UN	14820 - Cruzeta CC 103/1	AENCO	34,79659	278,37
2	191	8	UN	3171 - Cruzeta CC55	AENCO	41,09611	328,77
2	192	16	UN	14878 - Cruzeta CCN 55	AENCO	51,09267	817,48
2	193	5	UN	17050 - Engraxadeira manual 5 kg. Engraxadeira manual 5 kg.	AENCO	171,07432	855,37
2	194	200	UN	14879 - Graxadeira longa 1/8" X 1.3/4" NPT – 160 A	AENCO	7,20273	1.440,55
2	195	16	UN	14880 - Luva 6 estrias c/ 2 pinos de segurança TCN 50	AENCO	80,4011	1.286,42
2	196	8	UN	6369 - Luva 6 estria c/ 2 pino segurança CC50	AENCO	96,19199	769,54
2	197	4	UN	6400 - Luva fêmea CC52	AENCO	73,96381	295,86
2	198	8	UN	14881 - Luva fêmea TCN 52	AENCO	63,76824	510,15
2	199	4	UN	6411 - Luva macho CC51	AENCO	80,69962	322,80
2	200	8	UN	14882 - Luva macho TCN 51	AENCO	66,31713	530,54
2	201	20	UN	14823 - Pino Articulador engate ensiladeira 1"X145mm (dimensões mínimas)	AENCO	24,48621	489,72
2	202	40	UN	7663 - Pino elástico 10 x 55 NBR 8320	AENCO	5,26618	210,65
2	203	15	UN	14824 - Pino para engate de carreta nas dimensões mínimas de 1"X160mm	AENCO	31,29856	469,48
2	204	100	UN	17051 - Pino Quebra dedo. Pino Quebra dedo.	AENCO	3,02346	302,35
2	205	60	UN	7674 - Pino R	AENCO	3,39087	203,45
2	206	8	UN	9442 - Terminal TCN 105	AENCO	32,01042	256,08
2	207	16	UN	9443 - Terminal TCN 20	AENCO	95,59495	1.529,52
2	208	8	UN	9444 - Terminal TCN 22	AENCO	40,97364	327,79
2	209	6	UN	9445 - Terminal TCN 250	AENCO	61,68626	370,12
2	210	4	UN	9896 - Tubo CC 28	AENCO	55,17243	220,69
2	211	8	M	14887 - Tubo fêmea TBN 58	AENCO	90,58902	724,71
3	212	3	UN	17052 - Bico canhão aspersor 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL. Bico canhão aspersor 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL.	MEPEL	368,83301	1.106,50
3	213	3	UN	17053 - Bico leque aspersor defletor fixo 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL. Bico leque aspersor defletor fixo 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL.	MEPEL	222,23553	666,71
3	214	1	UN	17054 - Engate do tubo 4" rosca externa para registro de gaveta código 6620. Engate do tubo 4" rosca externa para registro de gaveta código 6620.	MEPEL	74,07851	74,08
3	215	2	CJ	14888 - Jogo de palhetas (com 4un para bomba 248413 Mepel)	MEPEL	93,57286	187,15
3	216	80	MT	14889 - Mangueira de Sucção 4" para distribuidor de adubo liquido	MEPEL	37,49932	2.999,95

3	217	1	UN	17055 - Registro gaveta 4" hidráulico, código 3280. Registro gaveta 4" hidráulico, código 3280.	MEPEL	1.497,1657	1.497,17
3	218	4	UN	14890 - Retentor de rotor (bomba 248413 Mepel)	MEPEL	31,09738	124,39
3	219	4	UN	14891 - Retentor saída do comando (bomba 248413 Mepel)	MEPEL	18,50403	74,02
3	220	6	UN	17056 - Roda aro 16" 6 furos reforçado para carreta agrícola. Roda aro 16" 6 furos reforçado para carreta agrícola.	MEPEL	269,02196	1.614,13
3	221	10	UN	13001 - ROLAMENTO 6207	MEPEL	25,59218	255,92
						Total	**384.100,09**

Total: R$ 384.100,09 (Trezentos e oitenta e quatro mil, cem reais e nove centavos).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE
Unidade 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb.
Ação 2.19 - Manutenção de Máquinas e Veículos
Despesa 44 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 254 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
7.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).
8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.
8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.
8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.
8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.
8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.
8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).
8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.
8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.
8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
9.1 – Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues, de **forma parcelada, sem quantidades mínimas,** na prefeitura de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio, 63 – Centro, Município de Peritiba.
9.2 - A entrega deverá ocorrer até **2 (Dois) dias úteis**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).
9.3 - Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).
9.4 - A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei 8.666/93.
9.5 – Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.
9.6 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.
9.7 - Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
9.8 - A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.
9.9 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
9.10 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
9.11 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DAS SANÇÕES
10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Advertência.
c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos".

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

12.1. São responsabilidades do Município:

I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

II – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
III – Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços prestação.
IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
V – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
13.1. São responsabilidade da contratada:
I – A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO,** passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
III – O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
VI - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VII – A empresa se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
VIII - Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos pelo Município.
IX – Entregar peças genuínas.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO
14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).
14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.
a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;
b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.
§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório
14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA GARANTIA
15.1. Garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

16. DA PUBLICIDADE
16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **151/2019**, o Edital do Pregão Presencial nº **76/2019**, as propostas com preços e especificações.

18. DO FORO
18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 14 de janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

VANDERLEI CARLOS BOURCKHARDT
Fiscal do Contrato

FABIANO LUIZ RIFFEL
Fiscal do Contrato